PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, 155 - FONES 1 e 144
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N. 1.244.

(Projeto de Lei n.1/76)

Autoriza o Executivo a expedir Alvarás e acrescenta dispositivo à Lei Municipal n. 772, de 1º de outubro de 1969.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado deSão Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer aos interessados, desde que o solicitem, por escrito, "Alvarás de Construção, Reconstrução, Reforma ou Demolição de Edifícios, Edículas ou Muros, na forma do estabelecido pelo artigo 73, da Lei Municipal n. 772, de 1º de outubro de 1969 (Código Tributário Municipal).

Artigo 2º - O recolhimento da respectiva taxa se fará na forma do artigo 74, da mencionada Lei Municipal n. 772 , condicionado, porém, ao que dispõem a Lei Municipal n. 1.228 , de 30 de outubro de 1975, e Decreto n. 40/75, de 26 de dezembro de 1975 -que fixa o coeficiente da atualização monetária para a cobrança de tributos municipais.

Parágrafo Único :- Para os efeitos do disposto neste artigo, acresça-se à tabela constante do citado artigo 74, da Lei Municipal n. 772, a seguinte alínea :

" d-) demolição de edifícios, edículas ou muros..... ....0,5% sobre o VR atual,isto é, sobre Cr.$501,00. "

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos à data de 12 de janeiro de 1976.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 11 de fevereiro de 1976

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário